



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022- PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°	003/2022 – PMM
NÚMERO DO PROCESSO	20220517001
NÚMERO DA ATA	006/2022
VALIDADE	05/07/2022 a 05/07/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceará-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº08.170.540/0001-25, representada pela Prefeita em exercício, s Sr. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2022, sucedido em 15/06/2022, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual de Material de Construção, destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste Município, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.676.144/0001-74	01 A 107	R\$ 1.133.628,30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SUPER COLA	1.000,00	UND	R\$ 0,75	R\$ 750,00
2	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	150,00	KG	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	400,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	900,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 103.500,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	IGREJA NOVA	750,00	M³	R\$ 115,00	R\$ 86.250,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC-II	SUPER COLA	500,00	KG	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
7	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	GRANPLAST	90,00	UND	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
8	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
9	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
10	BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	CELITE	20,00	UND	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
11	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	EFFE	30,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
12	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	EFFE	30,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
13	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	EFFE	40,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 2.236,00
14	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	EFFE	20,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
15	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	EFFE	20,00	PAR	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
16	BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	OLIVO	500,00	UND	R\$ 61,75	R\$ 30.875,00
17	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	CAMPEL	500,00	M³	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
18	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	CAMPEL	500,00	M³	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
19	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	CONDOR	30,00	UND	R\$ 6,65	R\$ 199,50
20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	COBRECOM	2.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM2 750V	COBRECOM	500,00	M	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
22	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM2 750V	COBRECOM	500,00	M	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
23	CABO MULTIPLEXADO 10MM	COBRECOM	1.500,00	M	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
24	CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	COBRECOM	250,00	M	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
25	CABO PP 2X2,5MM 750V	COBRECOM	250,00	M	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
26	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	ANGELIM	600,00	M	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

27	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	5,00	UND	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
28	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	5,00	UND	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
29	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	GRANPLAST	60,00	UND	R\$ 47,40	R\$ 2.844,00
30	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	HIDRACOR	2.000,00	PCT	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
31	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	26,00	UND	R\$ 26,90	R\$ 699,40
32	CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	MAESTRO	30,00	UND	R\$ 189,80	R\$ 5.694,00
33	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	NACIONAL	4.000,00	SC	R\$ 35,90	R\$ 143.600,00
34	CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	30,00	UND	R\$ 24,70	R\$ 741,00
35	COLA BRANCA BASE PVA	BRASCOLA	90,00	L	R\$ 24,70	R\$ 2.223,00
36	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	KDK	30,00	UND	R\$ 260,30	R\$ 7.809,00
37	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 14.		200,00	M	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
38	UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	AÇÃO	90,00	UND	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
39	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	PADO	40,00	CJ	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
40	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	PADO	40,00	CJ	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00
41	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE) , MAQUINA 40M	PADO	40,00	CJ	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
42	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10.0MM	GERDAU	100,00	BARRA	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
43	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8.0MM	GERDAU	100,00	BARRA	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00
44	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5.0MM	GERDAU	50,00	BARRA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
45	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6.3MM	GERDAU	50,00	BARRA	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
46	FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	COBRECOM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
47	FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	COBRECOM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
48	FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	COBRECOM	1.000,00	M	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
49	FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIÃO DE 6X4CM	ANGELIM	400,00	M	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
50	FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	PERFILPLAST	600,00	M²	R\$ 33,15	R\$ 19.890,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

51	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO		1.200,00	M ²	R\$ 17,10	R\$ 20.520,00
52	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	TRAMONTINA	80,00	UND	R\$ 6,60	R\$ 528,00
53	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	TIMBORANA	15,00	UND	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00
54	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	KRONA	12,00	UND	R\$ 10,50	R\$ 126,00
55	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	KRONA	15,00	UND	R\$ 23,80	R\$ 357,00
56	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	KRONA	15,00	UND	R\$ 10,50	R\$ 157,50
57	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	15,00	UND	R\$ 0,90	R\$ 13,50
58	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 LRM	KRONA	18,00	UND	R\$ 0,90	R\$ 16,20
59	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM	KRONA	13,00	UND	R\$ 2,10	R\$ 27,30
60	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	KRONA	15,00	UND	R\$ 4,20	R\$ 63,00
61	LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	HIDROTINTAS	100,00	UND	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
62	LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	OUROLUX	50,00	UND	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
63	LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	OUROLUX	50,00	UND	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
64	LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	OUROLUX	60,00	UND	R\$ 207,90	R\$ 12.474,00
65	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIN 5 X 11 CM	ANGELIM	800,00	UND	R\$ 42,70	R\$ 34.160,00
66	LIXA PARA PAREDE Nº180	3M	300,00	UND	R\$ 0,99	R\$ 297,00
67	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	KDK	50,00	UND	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
68	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 M	GERDAU	120,00	M ²	R\$ 56,90	R\$ 6.828,00
69	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	FAB PROPRIA	25,00	UND	R\$ 170,90	R\$ 4.272,50
70	MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	HIPERCOR	180,00	UND	R\$ 46,90	R\$ 8.442,00
71	PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	TRAMONTINA	60,00	UND	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
72	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	FAB PROPRIA	150,00	M ³	R\$ 144,90	R\$ 21.735,00
73	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	FAB PROPRIA	150,00	M ²	R\$ 3,90	R\$ 585,00
74	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX	ILUMI	60,00	UND	R\$ 4,70	R\$ 282,00
75	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	TIMBORANA	32,00	UND	R\$ 441,75	R\$ 14.136,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

76	PORTA MADEIRA DE LEI DIALGONAL 2,10 X 0,90 M	TIMBORANA	26,00	UND	R\$ 441,75	R\$ 11.485,50
77	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	JATOBÁ	30,00	UND	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
78	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	GERDAU	30,00	KG	R\$ 25,90	R\$ 777,00
79	REJUNTE CIMENTICIO PRETO	REJUNTAMIX	150,00	KG	R\$ 4,70	R\$ 705,00
80	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	CERBRAS	500,00	M²	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
81	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	ANGELIM	600,00	M²	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
82	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	TIGRE	30,00	UND	R\$ 9,70	R\$ 291,00
83	TELHA CERAMICA COLONIAL	SANTA RITA	25.000,00	UND	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
84	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 19 X 19 X 09 CM	SANTA RITA	40.000,00	UND	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
85	TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	SANTA RITA	8.000,00	UND	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
86	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	HIDRACOR	80,00	UND	R\$ 199,90	R\$ 15.992,00
87	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	HIDRACOR	150,00	UND	R\$ 146,30	R\$ 21.945,00
88	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	HERC	30,00	UND	R\$ 15,90	R\$ 477,00
89	TORNEIRA PLASTICA DE MESA , BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	HERC	30,00	UND	R\$ 30,50	R\$ 915,00
90	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	HERC	30,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 225,00
91	TUBO IND 4"-CHAPA 16 GALVANIZADA	MAXPROM	20,00	UND	R\$ 445,90	R\$ 8.918,00
92	TUBO PATENTE 2"-CHAPA 16 GALVANIZADA	MAXPROM	12,00	UND	R\$ 237,40	R\$ 2.848,80
93	TUBO IND 3"-CHAPA 14 GALVANIZADA	MAXPROM	12,00	UND	R\$ 299,90	R\$ 3.598,80
94	TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	GERDAU	60,00	UND	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
95	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	CENSI	60,00	UND	R\$ 7,50	R\$ 450,00
96	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	50,00	M	R\$ 17,00	R\$ 850,00
97	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	KRONA	20,00	M	R\$ 16,00	R\$ 320,00
98	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PEÇA COM 6M	KRONA	100,00	M	R\$ 4,60	R\$ 460,00
99	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) PEÇA COM 6M	KRONA	120,00	M	R\$ 6,60	R\$ 792,00
100	VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	KALA	80,00	UND	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
101	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 1,060X2,10M	DVN	12,00	UND	R\$ 446,40	R\$ 5.356,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

102	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 2,12X2,12M	DVN	12,00	UND	R\$ 788,90	R\$ 9.466,80
103	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	BLUKIT	80,00	UND	R\$ 11,30	R\$ 904,00
104	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	FAB PROPRIA	80,00	UND	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
105	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	FAB PROPRIA	80,00	UND	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
106	VIGA TRELIÇADA DE 2MX13CMX3M	FAB PROPRIA	30,00	UND	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
107	LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	STARRET	48,00	UND	R\$ 21,90	R\$ 1.051,20

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devidamente publicada em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) MULTA:
 - b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
- b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
0602 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
1601 – Secretaria Municipal de Saúde;
1801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Ação: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte;
2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2.044 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2.106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

2.134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação;

1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação;

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

1540000000 – Transferência do FUNDEB Impostos 30%

1541000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAF

1542000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAT

1543000000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complemento da União – VAAR

1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Extremoz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF nº 025.825.454-81

Prefeitura Municipal

FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

MARIA APARECIDA NOGUEIRA

CPF nº 021.665.594-33

Empresária